



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019

CONTRATO N° 057/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2019

CONTRATO N° 057/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA SAVANA – COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, n° 165, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 23.848.859.0001/50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Luciano Cesar Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.021.441-0 SSP/PR e CPF n° 145.875.158-92, residente à Rua Rosa Ribeiro Zacarias, n° 621, Apucarana estado do Paraná e de outro lado a empresa:

SAVANA – COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, estabelecida na Avenida XV de Novembro, n° 6843, no município de Guarapuava, CEP: 85.010-000 estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 20.798.487/0001-07, neste ato representada pelo Senhor Cesar Ataide Winski, portador da carteira de identidade n° 8357341-4 e do CPF 050.163.819-92 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de uma Motocicleta para Autarquia Municipal de Saúde, conforme termo de referencia do presente edital, recurso da resolução VIGIASUS 1205/2017 (recebido em 2018).**

Item	Qtd	Unid.	Especificações mínimas Gerais	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
1	1	Un.	MOTOCICLETA 0 KM ORIGINAL DE FÁBRICA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MOTOCICLETA XTZ CROSSER Z ABS YAMAHA. Modalidade: On off road trail Ano de fabricação 2019 modelo 2019/2019 Apoio para passageiro (garupa); Capacidade do tanque: 15 litros; Cilindrada: 150 cc; Combustível: sistema flex; Comprimento de: 2049 mm; Cor: Preta, dentre as cores originais de fabrica; Distância do solo: 24,4 cm Ângulo de cárter; Distancia mínimo entre eixos: 1349 mm; Freio traseiro: disco hidráulico de 203 mm; Freio dianteiro disco: de 245 mm ABS; Ignição: Bateria: 12V 5 Ah; Motor: 4 tempos, arrefecido a ar; Pneu dianteiro: 90/90-19 M/C 52P; Pneu traseiro: 110/90-17 M/C 60P sendo 1ª linha com garantia; Quadro com reforço: Berço semi duplo; Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica; Sistema de partida: Elétrico; Transmissão mínima: 5 velocidades.	YAMAHA	R\$ 13.940,00	R\$ 13.940,00

R\$ 13.940,00 (Treze mil novecentos e quarenta reais).



CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Pregão 033/2019 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1. O veículo, objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Autarquia Municipal de Saúde num período de até 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 13.940,00 (Treze mil novecentos e quarenta reais), incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1354	06.0110.30100142.094.4.4.90.52.48.00.00	495

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM – PR

CNPJ nº 23.848.859/0001-50

Avenida Goiás, 165

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em favor do contratado, (empresa), declinada no anexo I (Termo de Referência).

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de até 30 dias, após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas contidas no anexo I do edital - Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do contrato;



- 7.2.** Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- 7.3.** Comunicar à Autarquia Municipal de Saúde do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.4.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.5.** Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 7.6** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA E O FISCAL DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência até o dia 17 de setembro de 2020.

9.2. Fica nomeado como fiscal do Contrato 057/2019 pela portaria 081/2019 o senhor Julio Gabriel Deziró.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 17 de setembro de 2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciano Cesar Ferreira
Contratante

SAVANA – COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
Cesar Ataide Winski
Empresa Contratada

FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: